

Data-Hora	Fornecedor	Lance
27/05/2021 08:47:51:457	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	R\$ 34,99
27/05/2021 08:47:20:468	CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 35,00
27/05/2021 08:46:10:478	FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 45,00
27/05/2021 08:45:14:596	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	R\$ 824,54
26/05/2021 17:21:52:637	ULISSES RICARDO ROEHRS	R\$ 824,55
26/05/2021 11:08:12:780	A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE	R\$ 990,00

Lote (8) - Webcam para computador conexão USB, com alta definição e cor, base rotativa 360°, com microfone embutido, compatível com todos os sistemas operacionais.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
27/05/2021 08:48:38:687	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	R\$ 327,98
27/05/2021 08:48:33:122	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	R\$ 327,99
27/05/2021 08:48:23:321	FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 328,00
26/05/2021 11:08:12:780	A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE	R\$ 1.700,00
26/05/2021 14:39:32:605	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP	R\$ 1.700,00
26/05/2021 16:22:09:981	IDFLUX TECHNOLOGIES E INFORMATICA BRASIL LTDA	R\$ 1.700,00
26/05/2021 17:21:52:637	ULISSES RICARDO ROEHRS	R\$ 1.733,15
26/05/2021 15:57:47:689	LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIR	R\$ 5.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 27/05/2021, às 08:53:04 horas, no lote (1) - Microcomputador BS PC I5 8120 (i5/4GB/SSD120GB/300W/DDR4), Microcomputador BS PC I5 8120 (i5/4GB/SSD120GB/300W/DDR4), alimentação bivolt, monitor de 18,5 , Teclado ABNT2, mouse com conexão USB, caixa de som e Sistema Operacional Windows 10 instalado. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-05. No dia 28/05/2021, às 13:06:31 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/05/2021, às 13:06:31 horas, no lote (1) - Microcomputador BS PC I5 8120 (i5/4GB/SSD120GB/300W/DDR4), Microcomputador BS PC I5 8120 (i5/4GB/SSD120GB/300W/DDR4), alimentação bivolt, monitor de 18,5 , Teclado ABNT2,

mouse com conexão USB, caixa de som e Sistema Operacional Windows 10 instalado. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: VENCEDOR. No dia 12/06/2021, às 10:25:59 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/06/2021, às 10:25:59 horas, no lote (1) - Microcomputador BS PC I5 8120 (i5/4GB/SSD120GB/300W/DDR4), Microcomputador BS PC I5 8120 (i5/4GB/SSD120GB/300W/DDR4), alimentação bivolt, monitor de 18,5 , Teclado ABNT2, mouse com conexão USB, caixa de som e Sistema Operacional Windows 10 instalado. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: ADJUDICADO.

No dia 12/06/2021, às 10:25:59 horas, no lote (1) - Microcomputador BS PC I5 8120 (i5/4GB/SSD120GB/300W/DDR4), Microcomputador BS PC I5 8120 (i5/4GB/SSD120GB/300W/DDR4), alimentação bivolt, monitor de 18,5 , Teclado ABNT2, mouse com conexão USB, caixa de som e Sistema Operacional Windows 10 instalado. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - com o valor R\$ 6.349,84.

No dia 27/05/2021, às 08:52:07 horas, no lote (2) - Microcomputador, com: processador de mínimo Intel core i5, 8GB de memória RAM DDR4 expansível, SSD de 240GB, fonte de alimentação bivolt de 300W, com unidade óptica: leitor/gravador de CD/DVD, monitor LED de 19,5 , Teclado ABNT2 USB, mouse óptico com conexão USB, caixa de som e Sistema Operacional Windows 10 instalado e ativada, pacote Office instalado e ativado. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-05. No dia 12/06/2021, às 10:24:07 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/06/2021, às 10:24:07 horas, no lote (2) - Microcomputador, com: processador de mínimo Intel core i5, 8GB de memória RAM DDR4 expansível, SSD de 240GB, fonte de alimentação bivolt de 300W, com unidade óptica: leitor/gravador de CD/DVD, monitor LED de 19,5 , Teclado ABNT2 USB, mouse óptico com conexão USB, caixa de som e Sistema Operacional Windows 10 instalado e ativada, pacote Office instalado e ativado. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: VENCEDOR. No dia 12/06/2021, às 10:28:04 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/06/2021, às 10:28:04 horas, no lote (2) - Microcomputador, com: processador de mínimo Intel core i5, 8GB de memória RAM DDR4 expansível, SSD de 240GB, fonte de alimentação bivolt de 300W, com unidade óptica: leitor/gravador de CD/DVD, monitor LED de 19,5 , Teclado ABNT2 USB, mouse óptico com conexão USB, caixa de som e Sistema

Operacional Windows 10 instalado e ativada, pacote Office instalado e ativado. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: ADJUDICADO.

No dia 12/06/2021, às 10:28:04 horas, no lote (2) - Microcomputador, com: processador de mínimo Intel core i5, 8GB de memória RAM DDR4 expansível, SSD de 240GB, fonte de alimentação bivolt de 300W, com unidade óptica: leitor/gravador de CD/DVD, monitor LED de 19,5 , Teclado ABNT2 USB, mouse óptico com conexão USB, caixa de som e Sistema Operacional Windows 10 instalado e ativada, pacote Office instalado e ativado. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa PUHLTECH INFORMATICA LTDA com o valor R\$ 30.000,00.

No dia 27/05/2021, às 08:49:04 horas, no lote (3) - Monitor LED mínimo 19,5 , bivolt, com resolução HD e painel TN, com conexões D-sub e HDMI, suporte com inclinação ajustável. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-05. No dia 28/05/2021, às 13:07:11 horas, a situação do lote foi finalizada.

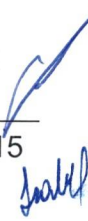
No dia 28/05/2021, às 13:07:11 horas, no lote (3) - Monitor LED mínimo 19,5 , bivolt, com resolução HD e painel TN, com conexões D-sub e HDMI, suporte com inclinação ajustável. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: VENCEDOR. No dia 12/06/2021, às 10:29:00 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/06/2021, às 10:29:00 horas, no lote (3) - Monitor LED mínimo 19,5 , bivolt, com resolução HD e painel TN, com conexões D-sub e HDMI, suporte com inclinação ajustável. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: ADJUDICADO.

No dia 12/06/2021, às 10:29:00 horas, no lote (3) - Monitor LED mínimo 19,5 , bivolt, com resolução HD e painel TN, com conexões D-sub e HDMI, suporte com inclinação ajustável. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA com o valor R\$ 8.865,00.

No dia 27/05/2021, às 09:04:48 horas, no lote (4) - Mouse óptico com conexão USB. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-05. No dia 28/05/2021, às 13:07:27 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/05/2021, às 13:07:26 horas, no lote (4) - Mouse óptico com conexão USB. - a



situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: VENCEDOR. No dia 12/06/2021, às 10:29:32 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/06/2021, às 10:29:32 horas, no lote (4) - Mouse óptico com conexão USB. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: ADJUDICADO.

No dia 12/06/2021, às 10:29:32 horas, no lote (4) - Mouse óptico com conexão USB. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA com o valor R\$ 345,00.

No dia 27/05/2021, às 09:19:37 horas, no lote (5) - Nobreak microprocessado, com LEDS indicativos de carga, potência 1200, tensão de entrada 110/220v automático, tensão de saída 110v, uma bateria celada, aceita bateria externa, entrada NBR 14.136/saída NBR 14.136 mínimo de 4 saídas. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-05. No dia 02/06/2021, às 13:02:16 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/06/2021, às 13:02:16 horas, no lote (5) - Nobreak microprocessado, com LEDS indicativos de carga, potência 1200, tensão de entrada 110/220v automático, tensão de saída 110v, uma bateria celada, aceita bateria externa, entrada NBR 14.136/saída NBR 14.136 mínimo de 4 saídas. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - JOZINEI DOS SANTOS - desclassificou o fornecedor: A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE. No dia 12/06/2021, às 10:30:09 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/06/2021, às 10:30:09 horas, no lote (5) - Nobreak microprocessado, com LEDS indicativos de carga, potência 1200, tensão de entrada 110/220v automático, tensão de saída 110v, uma bateria celada, aceita bateria externa, entrada NBR 14.136/saída NBR 14.136 mínimo de 4 saídas. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: VENCEDOR. No dia 12/06/2021, às 10:30:40 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/06/2021, às 10:30:40 horas, no lote (5) - Nobreak microprocessado, com LEDS indicativos de carga, potência 1200, tensão de entrada 110/220v automático, tensão de saída 110v, uma bateria celada, aceita bateria externa, entrada NBR 14.136/saída NBR 14.136 mínimo de 4 saídas. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: ADJUDICADO.

No dia 12/06/2021, às 10:30:40 horas, no lote (5) - Nobreak microprocessado, com LEDS

indicativos de carga, potência 1200, tensão de entrada 110/220v automático, tensão de saída 110v, uma bateria celada, aceita bateria externa, entrada NBR 14.136/saída NBR 14.136 mínimo de 4 saídas. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa BELINKI & SOUZA LTDA-ME com o valor R\$ 6.380,00.

No dia 27/05/2021, às 09:19:31 horas, no lote (6) - Notebook com processador de no mínimo intel core i5, 8GB de memória RAM, DDR4, HD de 1T SATA3, placa de vídeo onboard, conexões WI-FI, Bluetooth, entradas USB, HDMI, tela LED de no mínimo 15,5 , com resolução HD, teclado português com teclado numérico integrado, alimentação bivolt, Sistema Operacional Windows 10 instalado e ativada, pacote Office instalado e ativado. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-05. No dia 28/05/2021, às 13:07:49 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/05/2021, às 13:07:49 horas, no lote (6) - Notebook com processador de no mínimo intel core i5, 8GB de memória RAM, DDR4, HD de 1T SATA3, placa de vídeo onboard, conexões WI-FI, Bluetooth, entradas USB, HDMI, tela LED de no mínimo 15,5 , com resolução HD, teclado português com teclado numérico integrado, alimentação bivolt, Sistema Operacional Windows 10 instalado e ativada, pacote Office instalado e ativado. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: VENCEDOR. No dia 12/06/2021, às 10:31:10 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/06/2021, às 10:31:10 horas, no lote (6) - Notebook com processador de no mínimo intel core i5, 8GB de memória RAM, DDR4, HD de 1T SATA3, placa de vídeo onboard, conexões WI-FI, Bluetooth, entradas USB, HDMI, tela LED de no mínimo 15,5 , com resolução HD, teclado português com teclado numérico integrado, alimentação bivolt, Sistema Operacional Windows 10 instalado e ativada, pacote Office instalado e ativado. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: ADJUDICADO.

No dia 12/06/2021, às 10:31:10 horas, no lote (6) - Notebook com processador de no mínimo intel core i5, 8GB de memória RAM, DDR4, HD de 1T SATA3, placa de vídeo onboard, conexões WI-FI, Bluetooth, entradas USB, HDMI, tela LED de no mínimo 15,5 , com resolução HD, teclado português com teclado numérico integrado, alimentação bivolt, Sistema Operacional Windows 10 instalado e ativada, pacote Office instalado e ativado. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE com o valor R\$ 21.750,00.

No dia 27/05/2021, às 08:53:17 horas, no lote (7) - Teclado ABNT2 com conexão USB compatível com todas as versões do Windows, teclas macias e silenciosas, funções



multimídia e internet. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-05. No dia 12/06/2021, às 10:32:10 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/06/2021, às 10:32:10 horas, no lote (7) - Teclado ABNT2 com conexão USB compatível com todas as versões do Windows, teclas macias e silenciosas, funções multimídia e internet. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: VENCEDOR. No dia 12/06/2021, às 10:32:44 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/06/2021, às 10:32:44 horas, no lote (7) - Teclado ABNT2 com conexão USB compatível com todas as versões do Windows, teclas macias e silenciosas, funções multimídia e internet. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: ADJUDICADO.

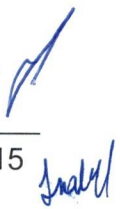
No dia 12/06/2021, às 10:32:44 horas, no lote (7) - Teclado ABNT2 com conexão USB compatível com todas as versões do Windows, teclas macias e silenciosas, funções multimídia e internet. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa BELINKI & SOUZA LTDA-ME com o valor R\$ 524,85.

No dia 27/05/2021, às 08:49:14 horas, no lote (8) - Webcam para computador conexão USB, com alta definição e cor, base rotativa 360°, com microfone embutido, compatível com todos os sistemas operacionais. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-05. No dia 28/05/2021, às 13:08:22 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/05/2021, às 13:08:22 horas, no lote (8) - Webcam para computador conexão USB, com alta definição e cor, base rotativa 360°, com microfone embutido, compatível com todos os sistemas operacionais. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: VENCEDOR. No dia 12/06/2021, às 10:31:46 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/06/2021, às 10:31:46 horas, no lote (8) - Webcam para computador conexão USB, com alta definição e cor, base rotativa 360°, com microfone embutido, compatível com todos os sistemas operacionais. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: ADJUDICADO.

No dia 12/06/2021, às 10:31:46 horas, no lote (8) - Webcam para computador conexão USB, com alta definição e cor, base rotativa 360°, com microfone embutido, compatível com todos os sistemas operacionais. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do



lote da licitação á empresa GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI com o valor R\$ 1.639,90.

No dia 02/06/2021, às 13:02:16 horas, o Pregoeiro da licitação - JOZINEI DOS SANTOS - desclassificou o fornecedor - A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE, no lote (5) - Nobreak microprocessado, com LEDS indicativos de carga, potência 1200, tensão de entrada 110/220v automático, tensão de saída 110v, uma bateria celada, aceita bateria externa, entrada NBR 14.136/saída NBR 14.136 mínimo de 4 saídas. O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONFORME ESTABELECIDO EM EDITAL.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da disputa


ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Autoridade Competente


TIAGO CUSTIN NESI

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

35.084.256/0001-09 A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE
03.983.321/0001-41 ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
07.300.151/0001-04 AMMO INFORMATICA LTDA
09.053.748/0001-27 BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
08.831.603/0001-47 BELINKI & SOUZA LTDA-ME
11.195.926/0001-04 BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA - EPP
73.334.476/0001-32 CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L
41.607.510/0001-09 CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
37.961.424/0001-22 DPV INFORMATICA E COMERCIO EIRELI
00.662.572/0001-36 FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
32.519.346/0001-97 GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
06.194.394/0001-42 GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA LTDA - EP
20.793.262/0001-68 IDFLUX TECHNOLOGIES E INFORMATICA BRASIL LTDA
28.862.607/0001-08 ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR
30.915.834/0001-98 J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE
15.464.751/0001-36 JOVIC COMERCIAL E SERVICOS LTDA
35.459.909/0001-97 LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIR

38.422.516/0001-05 LICITA HB INFORMATICA LTDA
40.214.076/0001-34 PUHLTECH INFORMATICA LTDA
07.315.550/0001-49 ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA -
04.567.265/0001-27 SCORPION INFORMATICA LTDA-ME
03.874.953/0001-77 SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA
35.316.374/0001-03 SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE
18.563.457/0001-70 TROGON COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - EPP
17.173.525/0001-21 ULISSES RICARDO ROEHRS
36.524.917/0001-32 ULTRA LICITACOES LTDA
08.335.448/0001-78 VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP
05.207.424/0001-45 VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP





2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.

Pregão Nº: 27/2021.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis.

Aos dois dias do mês de junho de 2021, as 16:00 (dezesseis) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi** e **Isabel Carolina Mochnacz**, designados conforme Portaria nº 3328/2021, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão eletrônico 27/2021.

Em conferencia a documentação recebida da proponente BELINKI E SOUZA LTDA, CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI e JUV EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI vencedoras do pregão conforme consta em 1ª ata datada de 27/05/2021, atestou-se que as mesmas apresentaram documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação, diante dos fatos o pregoeiro declarou as mesmas como habilitadas.

E a empresa A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, não apresentou documentação de habilitação e proposta atualizada sendo a mesma desclassificada para o item 05 do lote 01 sendo convocada a 2ª colocada para apresentar proposta atualizada para o referido item, sendo reorganizado o quadro classificatório ficando conforme tabela abaixo.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado o pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das proponentes supracitadas.

BELINKI E SOUZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qty	Preço	Preço total
1	5	Nobreak microprocessado, com LEDS indicativos de carga, potência 1200, tensão de entrada 110/220v automático, tensão de saída 110v, uma bateria celada, aceita bateria externa, entrada NBR 14.136/saída NBR 14.136 mínimo de 4 saídas.	RAGATECH	1200	UNID	10,00	638,00	6.380,00
1	7	Teclado ABNT2 com conexão USB compatível com todas as versões do Windows, teclas macias e silenciosas, funções multimídia e internet.	MAXPRINT		UNID	15,00	34,99	524,85
TOTAL								6.904,85

CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qty	Preço	Preço total
1	3	Monitor LED mínimo 19,5", bivolt, com resolução HD e painel TN, com conexões D-sub e HDMI, suporte com inclinação ajustável.	LG		UNID	15,00	590,00	8.850,00
1	4	Mouse óptico USB com conexão USB.	LG		UNID	30,00	11,50	345,00
TOTAL								9.195,00

GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qty	Preço	Preço total
1	8	Webcam para computador conexão USB, com alta definição e cor, base rotativa 360°, com microfone embutido, compatível com todos os sistemas operacionais.	LIBA	LBN-82	UN	5,00	327,98	1.639,90
TOTAL								1.639,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000311


JUV EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	6	Notebook com processador de no mínimo intel core i5, 8GB de memória RAM, DDR4, HD de 1T SATA3, placa de vídeo onboard, conexões WI-FI, Bluetooth, entradas USB, HDMI, tela LED de no mínimo 15,5", com resolução HD, teclado português com teclado numérico integrado, alimentação bivolt, Sistema Operacional Windows 10 instalado e ativada, pacote Office instalado e ativado.	LENOVO	S145 1035G	UNID	5,00	4.350,00	21.750,00
TOTAL								21.750,00

PUHLTECH INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Microcomputador, com: processador de mínimo Intel core i5, 8GB de memória RAM DDR4 expansível, SSD de 240GB, fonte de alimentação bivolt de 300W, com unidade óptica: leitor/gravador de CD/DVD, monitor LED de 19,5", Teclado ABNT2 USB, mouse óptico com conexão USB, caixa de som e Sistema Operacional Windows 10 instalado e ativada, pacote Office instalado e ativado.	WORLDCP	W1	UNID	10,00	3.000,00	30.000,00
TOTAL								30.000,00

ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Microcomputador BS PC I5 8120 (i5/4GB/SSD120GB/300W/DDR4), Microcomputador BS PC I5 8120 (i5/4GB/SSD120GB/300W/DDR4), alimentação bivolt, monitor de 18,5", Teclado ABNT2, mouse com conexão USB, caixa de som e Sistema Operacional Windows 10 instalado.	ROMAZE R1		UNID	2,00	3.174,92	6.349,84
TOTAL								6.349,84

O presente processo será encaminhado para a acessória jurídica para emissão de parecer e em sendo favorável posteriormente será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
523.120.112-04
Pregoeiro


ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Membro
027.987.149-07


SUSANA FRANCISONI
Membro
034.419.409-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000312

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis.

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

"REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 27/2021
PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, caracterizados como bens comuns que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000313

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;*
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;*
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;*
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;*
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;*
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;*
- VII) é um procedimento célere.*

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;*
- II) desburocratização do procedimento licitatório;*
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.*

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000314

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER."

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02). E ainda, foram observadas as determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Após análise completa do Pregão Presencial, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, IX, XI e XV.

CONCLUSÃO

Por tais argumentos, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que se deva dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

É ASSIM QUE OPINO.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 08 de junho de 2021.

AMILTON DE ALMEIDA
PROCURADOR MUNICIPAL

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão N° 27/2021**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 27/2021 referente à **Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

BELINKI E SOUZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	5	Nobreak microprocessado, com LEDS indicativos de carga, potencia 1200, tensão de entrada 110/220v automático, tensão de saída 110v, uma bateria celada, aceita bateria externa, entrada NBR 14.136/saída NBR 14.136 mínimo de 4 saídas.	RAGATECH	1200	UNID	10,00	638,00	6.380,00
1	7	Teclado ABNT2 com conexão USB compatível com todas as versões do Windows, teclas macias e silenciosas, funções multimídia e internet.	MAXPRINT		UNID	15,00	34,99	524,85
TOTAL								6.904,85
CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	3	Monitor LED mínimo 19,5", bivolt, com resolução HD e painel TN, com conexões D-sub e HDMI, suporte com inclinação ajustável.	LG		UNID	15,00	590,00	8.850,00
1	4	Mouse óptico USB com conexão USB.	LG		UNID	30,00	11,50	345,00
TOTAL								9.195,00
GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	8	Webcam para computador conexão USB, com alta definição e cor, base rotativa 360°, com microfone embutido, compatível com todos os sistemas operacionais.	LIBA	LBN-82	UN	5,00	327,98	1.639,90
TOTAL								1.639,90
JUV EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	6	Notebook com processador de no mínimo intel core i5, 8GB de memória RAM, DDR4, HD de 1T SATA3, placa de vídeo onboard, conexões WI-FI, Bluetooth, entradas USB, HDMI, tela LED de	LENOVO	S145 1035G	UNID	5,00	4.350,00	21.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000316

		no mínimo 15,5", com resolução HD, teclado português com teclado numérico integrado, alimentação bivolt, Sistema Operacional Windows 10 instalado e ativada, pacote Office instalado e ativado.						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

TOTAL 21.750,00

PUHLTECH INFORMATICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Microcomputador, com: processador de mínimo Intel core i5, 8GB de memória RAM DDR4 expansível, SSD de 240GB, fonte de alimentação bivolt de 300W, com unidade óptica: leitor/gravador de CD/DVD, monitor LED de 19,5", Teclado ABNT2 USB, mouse óptico com conexão USB, caixa de som e Sistema Operacional Windows 10 instalado e ativada, pacote Office instalado e ativado.	WORLDPC	W1	UNID	10,00	3.000,00	30.000,00

TOTAL 30.000,00


ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Microcomputador BS PC I5 8120 (i5/4GB/SSD120GB/300W/DDR4), R1 Microcomputador BS PC I5 8120 (i5/4GB/SSD120GB/300W/DDR4), alimentação bivolt, monitor de 18,5", Teclado ABNT2, mouse com conexão USB, caixa de som e Sistema Operacional Windows 10 instalado.	ROMAZE		UNID	2,00	3.174,92	6.349,84

TOTAL 6.349,84

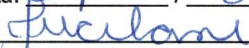
Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 27/2021 datada de 27/05/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.


Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1887 Pág.: 3A
Data: 29 / 06 / 2021.



PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2294 Pág.: 490
Data: 29 / 06 / 2021.



000317

c) Modalidade: Dispensa de licitação					
d) Data de Homologação: 28/06/2021					
e) Objeto da Licitação: Relógio Ponto para controle de jornada dos funcionários da Câmara Municipal de Mandirituba.					
Participante: SMART POINT LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
1	Relógio Ponto homologado pelo MTE e Inmetro, com biometria e software de tratamento de ponto completo - Relógio Ponto homologado pelo MTE e Inmetro, com biometria e software de tratamento de ponto completo	1,000	UND	2.500,00	2.500,00
Total do Participante:					2.500,00
Total Geral:					2.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Câmara dos Vereadores	01.001.01.031.0010.2001.4.4.90.52.00	R\$ 2.500,00

GUILHERME PALU GELATI

Presidente da Câmara

Mandirituba, 28/06/2021

Publicado por:
Adalberto Juliato Vosgerau
Código Identificador:3BF5BFF3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 27-2021**

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**Pregão Nº 27/2021**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 27/2021 referente à **Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

BELINKI E SOUZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	5	Nobreak microprocessado, com LEDS indicativos de carga, potencia 1200, tensão de entrada 110/220v automático, tensão de saída 110v, uma bateria celada, aceita bateria externa, entrada NBR 14.136/saída NBR 14.136 mínimo de 4 saídas.	RAGATECH	1200	UNID	10,00	638,00	6.380,00
1	7	Teclado ABNT2 com conexão USB compatível com todas as versões do Windows, teclas macias e silenciosas, funções multimídia e internet.	MAXPRINT		UNID	15,00	34,99	524,85
TOTAL								6.904,85
CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	3	Monitor LED mínimo 19,5", bivolt, com resolução HD e painel TN, com conexões D-sub e HDMI, suporte com inclinação ajustável.	LG		UNID	15,00	590,00	8.850,00
1	4	Mouse óptico USB com conexão USB.	LG		UNID	30,00	11,50	345,00
TOTAL								9.195,00
GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	8	Webcam para computador conexão USB, com alta definição e cor, base rotativa 360°, com microfone embutido, compatível com todos os sistemas operacionais.	LIBA	LBN-82	UN	5,00	327,98	1.639,90
TOTAL								1.639,90
JUV EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	6	Notebook com processador de no mínimo intel core i5, 8GB de memória RAM, DDR4, HD de 1T SATA3, placa de vídeo onboard, conexões WI-FI, Bluetooth, entradas USB, HDMI, tela LED de no mínimo 15,5", com resolução HD, teclado português com teclado numérico integrado, alimentação bivolt, Sistema Operacional Windows 10 instalado e ativada, pacote Office instalado e ativado.	LENOVO	S145 1035G	UNID	5,00	4.350,00	21.750,00
TOTAL								21.750,00
PUHLTECH INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Microcomputador, com: processador de mínimo Intel core i5, 8GB de memória RAM DDR4 expansível, SSD de 240GB, fonte de alimentação bivolt de 300W, com unidade óptica: leitor/gravador de CD/DVD, monitor LED de 19,5", Teclado ABNT2 USB, mouse óptico com conexão USB, caixa de som e Sistema Operacional Windows 10 instalado e ativada, pacote Office instalado e ativado.	WORLDCP	W1	UNID	10,00	3.000,00	30.000,00
TOTAL								30.000,00
ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Microcomputador BS PC 15 8120 (i5/4GB/SSD120GB/300W/DDR4), Microcomputador BS PC 15 8120 (i5/4GB/SSD120GB/300W/DDR4), alimentação bivolt, monitor de 18,5", Teclado ABNT2, mouse com conexão USB, caixa de som e Sistema Operacional Windows 10 instalado.	ROMAZE R1		UNID	2,00	3.174,92	6.349,84
TOTAL								6.349,84

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 27/2021 datada de 27/05/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 09/2021

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) placas em aço inox polido, com fotos e brasões coloridos em ACM prata escovado, com impressão digital UV e moldura em metal, para a galeria coletiva dos vereadores, das Legislativas de 2017 a 2020 e de 2021 a 2024 da Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item 1: PLACAS DE AÇO INOX POLIDO COM FOTOS E BRASÕES COLORIDOS EM ACM - PRATA ESCOVADO...

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2021.
CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO - Presidente

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Aviso de Licitação Exclusivo ME-EPP - Pregão Eletrônico Nº 30/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tonners e produtos de informática em geral para atender a todas as secretarias municipais, às 09:00 (nove) horas do dia 12 de Julho de 2021, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014.

Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, concedemos prorrogação de prazo a empresa C. A. IURKO TRANSPORTES LTDA ME, de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar certidão Negativa Federal apresentada com validade vencida no certame, Pregão Presencial 25/2021, Processo: 39/2021, na data de 18 de junho de 2021. Ressaltamos que até o final deste prazo, se a referida empresa não apresentar a certidão fiscal solicitada, o processo dar-se-á por finalizado, e ocasionará inabilitação da empresa, não sendo mais possível conceder a prorrogação de prazo, seguindo o disposto no Art. 43.º inciso § 1º da lei complementar 147/2014.

Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 27/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 27/2021 referente à aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for Nobeak microprocessado, Monitor LED, Webcam, Notebook, and Microcomputador.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 27/2021 datada de 27/05/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 28/06/2021.
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 68 de 2021.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 30/2021.
CONTRATADO: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. CNPJ: 22.094.574/0001-09
VALOR CONTRATADO: 18.007,85 (Dezoito Mil e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 29/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 29/2021 referente à aquisição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for Copo Becker, Dispensar Para Álcool Gel, and Dispensar Para Álcool Em Gel.

TOTAL 1.311,90

DIGITO INFORMATICA LTDA - ME

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for Adesivo De Distanciamento Social, Recorte Eletrônico, and Água Sanitária.

TOTAL 3.872,40

SALVI LOPEZ & CIA LTDA - ME

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for Hipoclorito De Sódio and Termômetro Infravermelho Digital.

TOTAL 1.171,00

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 29/2021 datada de 02/06/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 28/06/2021.
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 69 de 2021.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 30/2021.
CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA - EPP. CNPJ: 04.002.769/0001-08
VALOR CONTRATADO: 6.875,91 (Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 70 de 2021.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 30/2021.
CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05
VALOR CONTRATADO: 53.104,73 (Cinquenta e Três Mil, Cento e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 71 de 2021.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo de Pregão nº 27/2021.
CONTRATADO: BELINKI E SOUZA LTDA. CNPJ: 08.831.603/0001-47
VALOR CONTRATADO: 6.904,85 (Seis Mil, Novecentos e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 72 de 2021.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.
CONTRATADO: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: 41.607.510/0001-09
VALOR CONTRATADO: 9.195,00 (Nove Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI - CNPJ Nº 15.082.583/0001-14 -
REPRESENTANTE: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO - CPF Nº 884.567.571-87
OBJETO: Aquisição de garrafas de plástico para as unidades escolares da secretaria de educação, cultura e esporte.
VALOR TOTAL: R\$ 30.210,00 (Trinta Mil, Duzentos e Dez Reais) - VIGÊNCIA: 24/06/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de aquisição de materiais nº 71/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **BELINKI E SOUZA LTDA**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **BELINKI E SOUZA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.831.603/0001-47**, Com sede à RUA TENENTE CAMARGO, 1015 SALA 01 - CEP: 85605090 - BAIRRO: P KENNEDY, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr PAULO RODRIGO DE SOUZA, Portador da Cédula de Identidade nº 84369420 e do CPF nº 040.508.269-09, Residente e domiciliado na cidade de RUA TENENTE CAMARGO, 1015 - CEP: 85605090 - BAIRRO: P KENNEDY, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 27 /2021**.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total	
Lote 001	5	3378	Nobreak microprocessado, com LEDS indicativos de carga, potencia 1200, tensão de entrada 110/220v automático, tensão de saída 110v, uma bateria celada, aceita bateria externa, entrada NBR 14.136/saída NBR 14.136 mínimo de 4 saídas.	RAGATECH	UNID	10,00	638,00	6.380,00	
Lote 001	7	3079	Teclado ABNT2 com conexão USB compatível com todas as versões do Windows, teclas macias e silenciosas, funções multimídia e internet.	MAXPRINT	UNID	15,00	34,99	524,85	
TOTAL								6.904,85	

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.**

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Para verificar as assinaturas vá a www.manfrinopolis.pr.gov.br ou ao site <https://www.manfrinopolis.pr.gov.br>

Telefone: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza. Para verificar as assinaturas vá a www.manfrinopolis.pr.gov.br ou ao site <https://www.manfrinopolis.pr.gov.br>



Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matrícula nº **980-1**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico** n.º 27/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
370	03.001.04.122.0401.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
640	03.002.04.122.0401.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1290	04.002.12.361.1201.2021	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1510	04.003.13.392.1301.2031	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1890	05.003.08.244.0801.2038	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2810	09.002.20.606.2001.2056	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3300	10.002.10.301.1001.2067	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3480	09.005.18.541.1801.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 6.904,85 (Seis Mil, Novecentos e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os bens licitados em até 30 dias corridos a partir da solicitação podendo ser solicitado parceladamente de acordo com as necessidades da administração durante o período de execução do contrato que será de 12 Meses (**28/06/2021 à 27/06/2022**).

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **28/06/2021 à 27/06/2023**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza. Para verificar as assinaturas vá ao site Encerrado, do Centro CEP: 85.628-000, em Manfrinópolis - Paraná. URL: https://www.manfrinopolis.pr.gov.br/assinaturas



na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Devera obrigatoriamente acompanhar os bens termo de garantia de no mínimo 12 meses contados a partir da efetiva entrega e recebimento dos mesmos.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, a admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site Encantado, D.11-Campo CEP:85.628-000, MANFRINÓPOLIS - PARANÁ 35BC.

Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza. Para verificar as assinaturas vá ao site Encantado, D.11-Campo CEP:85.628-000, MANFRINÓPOLIS - PARANÁ 35BC.



- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

- 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial na fase de lances;
- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fisco do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;



1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.



1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.



Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 28/06/2021

Ilena F. P. Oliveira

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

PAULO RODRIGO DE SOUZA
04050826909
Contratada

Susana Francisconi
SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A15-877C-A351-35BC.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1A15-877C-A351-35BC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1A15-877C-A351-35BC



Hash do Documento

12802C1B199A1969876D2410A94BFBEF809605E1616CF656976C6A6D7610528B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/06/2021 é(são) :

- Paulo Rodrigo De Souza - 040.508.269-09 em 29/06/2021 11:57
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - BELINKI E SOUZA LTDA -
08.831.603/0001-47





EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 71 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

CONTRATADO: BELINKI E SOUZA LTDA. CNPJ: 08.831.603/0001-47

VALOR CONTRATADO: 6.904,85 (Seis Mil, Novecentos e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

Iléna F. P. Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1887 Pág.: 3A
Data: 29 / 06 / 2021.

furelame

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2294 Pág.: 213
Data: 29 / 06 / 2021.

furelame

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após** emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jozinei dos Santos
Código Identificador:79E19C85

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 68-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 68 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 30/2021.

CONTRATADO: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. CNPJ: 22.094.574/0001-09

VALOR CONTRATADO: 18.007,85 (Dezoito Mil e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após** emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jozinei dos Santos
Código Identificador:1CF91331

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 70-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 70 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 30/2021.

CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05

VALOR CONTRATADO: 53.104,73 (Cinquenta e Três Mil, Cento e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após** emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jozinei dos Santos
Código Identificador:A2700B89

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 71-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 71 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

CONTRATADO: BELINKI E SOUZA LTDA. CNPJ: 08.831.603/0001-47

VALOR CONTRATADO: 6.904,85 (Seis Mil, Novecentos e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após** emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jozinei dos Santos
Código Identificador:1F5EB319

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 72-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 72 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

CONTRATADO: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: 41.607.510/0001-09

VALOR CONTRATADO: 9.195,00 (Nove Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após** emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jozinei dos Santos
Código Identificador:92F491C8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 73-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 73 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

CONTRATADO: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI. CNPJ: 32.519.346/0001-97

ESTADO DO PARANÁ - CÂMARA DE VEREDADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 09/2021

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) placas em aço inoxidado, com fotos e brasões coloridos em ACM prata escovado, com impressão digital UV e moldura em metal, para a galeria coletiva dos vereadores, das Legislativas de 2017 a 2020 e de 2021 a 2024 da Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item 1: PLACAS DE AÇO INOX POLIDO COM FOTOS E BRASÕES COLORIDOS EM ACM - Prata escovado...

Homologação a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2021. CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO - Presidente

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Aviso de Licitação Exclusivo ME-EPP - Pregão Eletrônico Nº 30/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Ariz, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico objetivando REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tonners e produtos de informática em geral para atender a todas as secretarias municipais, às 09:00 (nove) horas do dia 12 de Julho de 2021, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 28 de Junho de 2021. Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, concedemos prorrogação de prazo a empresa C. A. IURKO TRANSPORTES LTDA ME, de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar certidão Negativa Federal apresentada com validade vencida no certame, Pregão Presencial 25/2021, Processo: 39/2021, na data de 18 de junho de 2021. Ressaltamos que até o final deste prazo, se a referida empresa não apresentar a certidão fiscal solicitada, o processo dar-se-á por finalizado, e ocasionara inabilitação da empresa, não sendo mais possível conceder a prorrogação de prazo, seguindo o disposto no Art. 43.º inciso § 1º da lei complementar 147/2014.

Flor da Serra do Sul, 24 de Junho de 2021. Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 27/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for Notebook, Teclado, Mouse, and Cleaning Distribuidora.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for Monitor, Mouse, and Webcam.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for Notebook and Mouse.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for Notebook and Mouse.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for Microcomputador and Mouse.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for Microcomputador and Mouse.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for Microcomputador and Mouse.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 27/2021 datada de 27/05/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 28/06/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 68 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 30/2021.

CONTRATADO: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. CNPJ: 22.094.574/0001-09

VALOR CONTRATADO: 18.007,85 (Dezoito Mil e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 29/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for Copo Becker, Dispensar Para Alcool Gel, and Dispensar Para Alcool Em Gel.

DIGITO INFORMATICA LTDA - ME

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for Adesivo De Distanciamento Social, Bota De Borracha PVC, and Máscara Facial Visera.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes item for Água Sanitária.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 29/2021 datada de 02/06/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 28/06/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 69 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 30/2021.

CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA - EPP. CNPJ: 04.002.769/0001-08

VALOR CONTRATADO: 6.875,91 (Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 70 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 30/2021.

CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05

VALOR CONTRATADO: 53.104,73 (Cinquenta e Três Mil, Cento e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 71 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

CONTRATADO: BELINKI E SOUZA LTDA. CNPJ: 08.831.603/0001-47

VALOR CONTRATADO: 6.904,85 (Seis Mil, Novecentos e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 72 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

CONTRATADO: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: 41.607.510/0001-09

VALOR CONTRATADO: 9.195,00 (Nove Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR

CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI - CNPJ Nº 15.082.583/0001-14 -

Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO - CPF nº 884.567.517-87

OBJETO: Aquisição de garrafas de plástico para as unidades escolares da secretaria de educação, cultura e esporte.

VALOR TOTAL: R\$ 30.210,00 (Trinta Mil, Duzentos e Dez Reais) - VIGÊNCIA: 24/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000331

Contrato de aquisição de materiais nº 72/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.607.510/0001-09**, Com sede à Rua Curt Roters, 166 - CEP: 81750120 - BAIRRO: Boqueirão, Curitiba/PR, Neste ato representado pelo Sr EVERTON MÁRIO DOS SANTOS, Portador da Cédula de Identidade nº 86970171 e do CPF nº 050.073.789-41, Residente e domiciliado na cidade de RUA LUCIANO PIUZI, 60 BLOCO 05 - CEP: 81820010 - BAIRRO: PINHEIRINHO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 27 /2021.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	3	3386	Monitor LED mínimo 19,5", bivolt, com resolução HD e painel TN, com conexões D-sub e HDMI, suporte com inclinação ajustável.	LG	UNID	15,00	590,00	8.850,00
Lote 001	4	3080	Mouse óptico USB com conexão USB.	LG	UNID	30,00	11,50	345,00
TOTAL								9.195,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.**

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matricula nº **980-1**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento



Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico** n.º 27/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
370	03.001.04.122.0401.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
640	03.002.04.122.0401.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
950	04.001.12.361.1201.2017	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1290	04.002.12.361.1201.2021	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1510	04.003.13.392.1301.2031	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1890	05.003.08.244.0801.2038	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2730	09.001.20.606.2001.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3300	10.002.10.301.1001.2067	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3409	10.003.10.304.1001.2071	342	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3600	10.004.10.301.1001.2075	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 9.195,00 (Nove Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os bens licitados em até 30 dias corridos a partir da solicitação podendo ser solicitado parceladamente de acordo com as necessidades da administração durante o período de execução do contrato que será de 12 Meses **(28/06/2021 à 27/06/2022)**.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **28/06/2021 à 27/06/2023**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Devera obrigatoriamente acompanhar os bens termo de garantia de no mínimo 12 meses contados a partir da efetiva entrega e recebimento dos mesmos.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços



em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a



advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do



seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.



1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do



parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 28/06/2021




Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal


SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha

CLAUDIO JOSE DOS SANTOS:03550149980

Assinado de forma digital por
CLAUDIO JOSE DOS SANTOS:03550149980
Dados: 2021.06.28 14:39:50 -03'00'

EVERTON MÁRIO DOS SANTOS
05007378941
Contratada


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



000339

www.oitavotabelionato.com.br

8º TABELIONATO DE NOTAS

Oséas Ribas Ferreira Junior
TABELIAO

RUA DR. MURICY, 468
FONE: 3025-1900
Curitiba - Paraná

PROCURAÇÃO bastante que faz: **CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, na forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (**26/04/2021**) lançada pelo número 01726/2021 no "Livro Protocolo Geral", nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Serventia cujos serviços ao Notário foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal, perante mim escrevente do 8º Tabelionato, compareceu como outorgante: **CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Curt Roters, nº 166, Boqueirão, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.607.510/0001-09; neste ato representada por: **VERA LUCIA DOS SANTOS**, brasileira, que se declara divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.913.633-1-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 834.209.919-91, a qual declarou ser possuidora do endereço eletrônico: **erals28@yahoo.com.br** e do telefone: 41 98884-2059, residente e domiciliada na Rua Curt Roters, Nº 263, Boqueirão, Curitiba, Paraná, CEP 81.750-120, com o Contrato Social registrado perante a Junta Comercial do Paraná em data de 16/04/2021, sob nº 41209855987 e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná em data de 20/04/2021, devidamente arquivadas nesta Serventia no livro 356-B, às folhas 221/226; a presente, pessoa identificada por mim e pelo Notário que esta subscreve, através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. E pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **CLAUDIO JOSE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 8.300.579-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.501.499-80, residente e domiciliado na Rua Pastor Carlos Frank, nº 2455, sobrado 02, Boqueirão, Curitiba, Paraná; e **EVERTON MARIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.697.017-1-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.073.789-41, residente e domiciliado na Rua Luciano PiuZZi, nº 620, apartamento 24, bloco 05, Pinheirinho, Curitiba, Paraná; a quem confere poderes para **em conjunto ou isoladamente**, representá-la perante Repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e Autárquicas; Ministério do Trabalho e Previdência Social, INSS, Justiça Comum, Federal e Trabalhista, Junta Comercial de quaisquer Estados, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, comércio e indústria em geral; empresas públicas e privadas, junta de conciliação e julgamento, inclusive perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Conselho Administrativo de Recursos Fiscais; Agência de Rendas, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Federal e Estadual, em quaisquer de suas delegacias ou agencias; podendo para tanto, de requerer e retirar quaisquer documentos; Certidões Negativas, Positivas e suas Explicativas; assinar o que for de direito; registrar e cadastrar senhas; preencher e assinar, requerimentos, guias, formulários, cadastros, termos, fichas e documentos, prestar e firmar declarações e informações de quaisquer naturezas; cumprir exigências, tudo requerer, alegar e assinar o que convier; fazer acordos; pagar taxas e emolumentos, renegociar e parcelar dividas existentes; podendo ainda representar a mandante perante todos os estabelecimentos bancários, inclusive BANCO CENTRAL DO BRASIL, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, BANCO CITYBANK S/A, BANCO SANTANDER S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e quaisquer outras

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167893004217951712378>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 167893004217951712378-1
Data: 30/04/2021 08:36:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL15114-9QD2;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



instituições financeiras; podendo assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias e movimenta-las; **emitir e endossar cheques**, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de TED, DOC outros meios legais, aceitos pelos bancos; movimentar, gerir, operar e administrar a(s) conta(s) via gerenciador financeiro via web, internet; solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talonários de cheques para uso, receber quaisquer importâncias devidas a outorgante, assinando os necessários recibos e dando quitação; assinar toda a correspondência dá outorgante, inclusive a dirigida aos Bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamento, protestos e o que mais preciso for; admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e atribuições; receber toda e qualquer importância devida à outorgante, dando a devida quitação; comprar e vender mercadorias do ramo da outorgante; requerer e acompanhar processos, assinar guias, papéis e documentos; apresentar provas, fazer acordos e acertos; anexar e desentranhar documentos; prestar e firmar declarações e informações; contratar advogados com os poderes contidos nas cláusulas "Ad Judicia" e "Ad Negocia", para a defesa dos direitos e interesses da outorgante; podendo mais representá-la perante Repartições Públicas em geral, sejam Federais, Estaduais, Municipais ou Autárquias, especialmente perante Prefeituras, com poderes específicos para tomar qualquer decisão durante todas das fases de quaisquer licitações, e suas modalidades, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances verbais, desistir expressamente de intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar Ata de sessão, retirar nota de empenho/autorização, assinar contrato, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro/Presidente da Comissão de Licitação, firmar os competentes instrumentos contratuais, públicos ou particulares; estipular cláusulas, preencher requerimentos, guias, formulários, cadastros, termos, fichas e documentos, prestar e firmar declarações e informações; cumprir exigências, requerer, alegar e assinar o que convier; pagar taxas e emolumentos, produzir e apresentar provas, juntar e desentranhar documentos; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. O PRESENTE ATO NOTARIAL É OUTORGADO POR TEMPO INDETERMINADO. A qualificação dos procuradores e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, na forma representada, que por eles responsabiliza-se.** Guia de Recolhimento ao FUNREJUS no valor de R\$21,41, em nome da outorgante sob nº14000000006798433-4, referente a alíquota de 25% sobre atos notariais com menor expressão econômica, paga em data de 26/04/2021, conforme Lei nº 18.415/14. E de como assim disse, me pediu que lhe fizesse este público instrumento, que depois de lido e em tudo achado conforme, aceita, outorga, e assina, dispensando a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, na forma do disposto no artigo 684 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, tudo perante mim Andre Luis Hoee de Farias - ANDRE LUIS HOEE DE FARIAS, Escrevente, que a digitei. E eu 8º Tabelião, a subscrevi. Curitiba, 26 de abril de 2021. a.a. VERA LUCIA DOS SANTOS. Emolumentos: 394,62 VRC - R\$ 85,63 / FUNDEP: R\$ 4,28 / ISS: R\$ 3,43 / SELO FUNARPEN: 1,80. "NADA MAIS". TRASLADADA na mesma data. E eu Andre Luis Hoee de Farias 8º Tabelião, que a fiz digitar subscrevo e assino em público e raso. Lançado no "Livro Protocolo Geral" com número 01726/2021 em 26/04/2021.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167893004217951712378>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 167893004217951712378-2
Data: 30/04/2021 08:36:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL15115-4NRQ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 30 de abril de 2021 08:40:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Oséas Ribas Ferreira Junior

TABELIÃO

000341

Al. Dr. Muricy, nº 468 - Centro - Curitiba - PR
Fone: (41) 3025-1900
cartorio@oitavotabelionato.com.br
www.oitavotabelionato.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO 0465-P	FOLHA 035	RUBRICA
CÓD. ESC. 0105	CONTROLE 0523/21	PÁGINA 003/003

FUNARPEN
SELO DIGITAL
0183974TRAA000000270721N.
xoSrK.EcHiK.08wYb-xDUhb.QDm1
Consulte em
horus.funarpen.com.br/consulta



OITAVO TABELIÃO

MARIO EDUARDO KOLOKOVSKI
ESCREVENTE

8º TABELIONATO DE NOTAS

Oséas Ribas Ferreira Junior
TABELIÃO

RUA DR. MURICY, 468
FONE: 3025-1900
Curitiba - Paraná

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167893004217951712378>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 167893004217951712378-3
Data: 30/04/2021 08:36:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL15116-09GS;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 30 de abril de 2021 08:40:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/04/2021 21:37:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 167893004217951712378-1 a 167893004217951712378-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbf4d1d1b574e8fe99f761c835e831584b8d40e23671100551bedc5945d4fdc643252c9de5e40b129bf3f700cacb12a3e34f9679482b481012016f1f5c8b977f0



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



000343

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
 CLAUDIO JOSE DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 B300579-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 035.501.499-80 22/04/1982

FILIAÇÃO
 ANANIAS JOSE DOS SANTOS
 MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 02044257107 13/04/2023 31/10/2001

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
 CURITIBA, PR 13/04/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 51408304062
 PR914352417

PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1597815533

PROIBIDO PLASTIFICAR 1597815533

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 30 de abril de 2021 08:40:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167893004214776573762>




CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 167893004214776573762-1
 Data: 30/04/2021 08:36:17
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALL15117-DEFF;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

CNJ: 06.870-0


 Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/04/2021 21:39:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 167893004214776573762-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbf4d1d1b574e8fe99f761c835e831584c6acbf4dd13ce6b713a5a8c05addec78be1966658d4a5922d000fe85545cb22634f9679482b481012016f1f5c8b977f0



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000345

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 72 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

CONTRATADO: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 41.607.510/0001-09

VALOR CONTRATADO: 9.195,00 (Nove Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

Ilene F. P. Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1867 Pág.: 3A
Data: 29 / 06 / 2021.

Lucelane

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2294 Pág.: 213
Data: 29 / 06 / 2021.

Lucelane

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jozinei dos Santos
 Código Identificador:79E19C85

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 68-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 68 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 30/2021.

CONTRATADO: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. CNPJ: 22.094.574/0001-09

VALOR CONTRATADO: 18.007,85 (Dezoito Mil e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jozinei dos Santos
 Código Identificador:1CF91331

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 70-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 70 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 30/2021.

CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05

VALOR CONTRATADO: 53.104,73 (Cinquenta e Três Mil, Cento e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jozinei dos Santos
 Código Identificador:A2700B89

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 71-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 71 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

CONTRATADO: BELINKI E SOUZA LTDA. CNPJ: 08.831.603/0001-47

VALOR CONTRATADO: 6.904,85 (Seis Mil, Novecentos e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jozinei dos Santos
 Código Identificador:1F5EB319

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 72-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 72 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

CONTRATADO: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: 41.607.510/0001-09

VALOR CONTRATADO: 9.195,00 (Nove Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jozinei dos Santos
 Código Identificador:92F491C8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 73-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 73 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

CONTRATADO: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI. CNPJ: 32.519.346/0001-97

000347

ESTADO DO PARANÁ - CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 09/2021

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) placas em aço inox polido, com fotos e brasões coloridos em ACM prata escovado, com impressão digital UV e moldura em metal, para a galeria coletiva dos vereadores, das Legislativas de 2017 a 2020 e de 2021 a 2024 da Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLACAS DE AÇO INOX POLIDO COM FOTOS E BRASÕES COLORIDOS EM ACM - PRATA ESCOVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL UV PARA GALERIA COLETIVA DOS VEREADORES DAS LEGISLATIVAS DE 2017-2020 E 2021-2024, COM MOLDURA EM METAL.			UN	2	2.750,00	5.500,00
TOTAL								5.500,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2021.
CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO - Presidente

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Aviso de Licitação Exclusivo ME-EPP - Pregão Eletrônico Nº 30/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASJ 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico objetivando REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tonners e produtos de informática em geral para atender a todas as secretarias municipais, às 09:00 (nove) horas do dia 12 de Julho de 2021, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 28 de Junho de 2021. Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, concedemos prorrogação de prazo a empresa C. A. IURKO TRANSPORTES LTDA ME, de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar certidão Negativa Federal apresentada com validade vencida no certame, Pregão Presencial 25/2021, Processo: 39/2021, na data de 18 de junho de 2021. Ressaltamos que até o final deste prazo, se a referida empresa não apresentar a certidão fiscal solicitada, o processo dar-se-á por finalizado, e ocasionará inabilitação da empresa, não sendo mais possível conceder a prorrogação de prazo, seguindo o disposto no Art. 43.º inciso § 1º da lei complementar 147/2014.

Flor da Serra do Sul, 24 de Junho de 2021. Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 27/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd	Preço	Preço total
1	5	Notebook microprocessado, com LEDS indicadores de carga, potencia 1200, tensão de entrada 110/220v autotransf. tensão de saída 110v, uma bateria celada, soeta bateria sistema, entrada NBR 14 130 saída NBR 14 130 mínimo de 4 saídas.	RAGA	1200	UNID	10,00	638,00	6.380,00
1	7	Teclado ABNT2 com conexão USB compatível com todas as versões do Windows, teclas macias e silenciosas, funções multimídia e internet.	MAXP	RINT	UNID	15,00	34,99	524,85
TOTAL								6.904,85

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd	Preço	Preço total
1	3	Monitor LED mínimo 19,5" baviol, com resolução HD e painel TN, com conexões D-sub e HDMI, suporte com inclinação ajustável.	LG		UNID	15,00	590,00	8.850,00
1	4	Mouse óptico USB com conexão USB.	LG		UNID	30,00	11,50	345,00
TOTAL								9.195,00

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd	Preço	Preço total
1	8	Webcam para computador conexão USB, com alta definição e cor, base rotativa 360º com microfone embuído, compatível com todos os sistemas operacionais.	LIBA	LBN-82	UN	5,00	327,98	1.639,90
TOTAL								1.639,90

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd	Preço	Preço total
1	6	Notebook com processador de no mínimo intel core i5, 8GB de memória RAM, DDR4 HD de 1T SATA3, placa de vídeo onboard, conexões Wi-Fi, Bluetooth, entrada USB 3.0, HDMI, tela LED de no mínimo 15,5", com resgate HD, teclado português com teclado numérico integrado, alimentação baviol, Sistema Operacional Windows 10 instalado e ativado, pacote Office instalado e ativado.	LENOV	S145	UNID	5,00	4.350,00	21.750,00
TOTAL								21.750,00

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Microcomputador, com: processador de mínimo intel core i5, 8GB de memória RAM, DDR4 expansível, SSD de 240GB, fonte de alimentação baviol de 300W, com unidade óptica: leitor/gravador de CD/DVD, monitor LED de 19,5", Teclado ABNT2 USB, mouse óptico com conexão USB, caixa de som e Sistema Operacional Windows 10 instalado e ativado, pacote Office instalado e ativado.	WORLD	W1	UNID	10,00	3.000,00	30.000,00
TOTAL								30.000,00

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Microcomputador BS PC i5 8120 (64GB/SSD120GB/300W/DDR4), Microcomputador ROMA BS PC i5 8120 (64GB/SSD120GB/300W/DDR4), alimentação baviol, monitor de 18,5", Teclado ABNT2, mouse com conexão USB, caixa de som e Sistema Operacional Windows 10 instalado.	ROMA	ZE R1	UNID	2,00	1.749,98	3.499,94
TOTAL								3.499,94

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 27/2021 datada de 27/05/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 28/06/2021.
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 68 de 2021.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 30/2021.
CONTRATADO: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. CNPJ: 22.094.574/0001-09
VALOR CONTRATADO: 18.007,85 (Dezoito Mil e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 29/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Qtd	Preço	Preço total
1	4	Copo Becker Em Plástico, Composição Polipropileno Ou Polietileno, Capacidade De 100 Mil Com Divisor De 10 Mil.	UN	8,00	14,50	116,00
1	5	Dispenser Para Alcool Gel Dimensões: Largura 10,5cm Altura 25,5cm Profundidade 11cm Reservatório Para Abastecimento De Até 800ml De Sabonete Líquido Ou Alcool Gel Confeccionada Em Plástico ABS 100% Reciclável) Sistema De Fechamento Que Dispensa Chave	UN	10,00	49,80	498,00
1	6	Dispenser Para Alcool Em Gel Com Reservatório Branco Dispensador Para Alcool Em Gel Confeccionado Em Polipropileno, Super Resistente Com Design Clean E Moderno Possui Visor Frontal Para Indicar O Nível Do Produto, Facilitando A Reposição. Fechamento Híbrido Com Abertura Com Chave Ou Manual Especificações Medidas Aproximadas (Largura X Comprimento X Altura 12x12x28 Cm Capacidade 800ml Reservatório Com Tampa - Sem Itens Inclusos. Ø1 dispensador com Reservatório	UN	14,00	49,85	697,90
TOTAL						1.311,90

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Adesivo De Distanciamento Social Em Vini Auto Adesivo 0 10 Fosco De Alta Fixação No Tamanho 30x30cm, Informações Técnicas, Vini Auto Adesivo 0 10, Impressão Digital 'Mantenha O Distanciamento', Recorte Eletrônico, Tamanho 30x30cm	UN	50,00	42,50	2.125,00
1	3	Bota De Borracha PVC, Material Externo: Borracha PVC Material Interno: Forrada Em Poliéster, Antiderrapante Sim, Altura Da Sola 3,5 Centímetros, Altura Do Cano 26 Centímetros, Altura Total 29,5 Centímetros, Impemável Sim 100% Cor: Branca	UN	10,00	75,90	759,00
1	7	Máscara Facial Vaseira Pkg Cristal Ajustável, Altura 25cm Profundidade 25cm E Largura 23 Cm Visor Escudo Facial Total Pkg Cristal Transparente, Fitas De Encaixe Para Fixação - Ajustável À Estrutura Do Rosto De Apoio Na Testa Do Usuário	UN	70,00	14,12	988,40
TOTAL						3.872,40

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Água Sanitária (Cloro Ativo) Composição: Hipoclorito De Sódio E Água Teor De Cloro Ativo: 2,0% PP Princípio Ativo: Hipoclorito De Sódio, Produto A Base De Cloro Adequado Para Higienização De Frutas E Verduras, Contendo Na Embalagem Essas Informações: Deve- Se Obrigatoriamente Ser Registrado Ou Homologado Na Anvisa E Conter As Instruções De Uso, Forma De Utilização E Categoria De Uso, 5 Litros.	UN	30,00	20,60	618,00
1	3	Termômetro Infravermelho Digital Senso Laser Termômetro Corporal - HBUS	UN	5,00	101,80	509,00
TOTAL						1.177,00

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 29/2021 datada de 02/06/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 28/06/2021.
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 69 de 2021.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 30/2021.
CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA - EPP. CNPJ: 04.002.769/0001-08
VALOR CONTRATADO: 6.875,91 (Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 70 de 2021.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 30/2021.
CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO, CNPJ: 24.261.360/0001-05
VALOR CONTRATADO: 53.104,73 (Cinquenta e Três Mil, Cento e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 71 de 2021.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo de Pregão nº 27/2021.
CONTRATADO: BELINKI E SOUZA LTDA. CNPJ: 08.831.603/0001-47
VALOR CONTRATADO: 6.904,85 (Seis Mil, Novecentos e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 72 de 2021.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.
CONTRATADO: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: 41.607.510/0001-09
VALOR CONTRATADO: 9.195,00 (Nove Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI - CNPJ Nº 15.082.583/0001-14 -
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO - CPF nº 884.567.571-87
OBJETO: Aquisição de garrafas de plástico para as unidades escolares da secretaria de educação, cultura e esporte.
VALOR TOTAL: R\$ 30.210,00 (Trinta Mil, Duzentos e Dez Reais) - VIGÊNCIA: 24/06/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de aquisição de materiais nº 73/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.519.346/0001-97**, Com sede à RUA FERNANDES DE BARROS, 525 - CEP: 80045390 - BAIRRO: ALTO DA RUA XV, Curitiba/PR, Neste ato representado pelo Sr AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPARI, Portador da Cédula de Identidade nº 6569917 e do CPF nº 035.982.519-20, Residente e domiciliado na cidade de RUA CORONEL DULCIDIO, 180 APTO 71 - CEP: 80250100 - BAIRRO: BATEL, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 27 /2021.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	8	3782	Webcam para computador conexão USB, com alta definição e cor, base rotativa 360°, com microfone embutido, compatível com todos os sistemas operacionais.	LIBA	UN	5,00	327,98	1.639,90
TOTAL								1.639,90

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matricula nº 980-1.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico n.º 27/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas



na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
370	03.001.04.122.0401.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
640	03.002.04.122.0401.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3300	10.002.10.301.1001.2067	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 1.639,00 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os bens licitados em até 30 dias corridos a partir da solicitação podendo ser solicitado parceladamente de acordo com as necessidades da administração durante o período de execução do contrato que será de 12 Meses (**28/06/2021 à 27/06/2022**).

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **28/06/2021 à 27/06/2023**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Devera obrigatoriamente acompanhar os bens termo de garantia de no mínimo 12 meses contados a partir da efetiva entrega e recebimento dos mesmos.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de